



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIA – UNACET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – PPGCEM
Área de concentração: Tecnologia de Materiais
(Reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 009/2015-PPGCEM-PROSUP/CAPES

O **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** faz saber que estão abertas as inscrições do processo de seleção visando à distribuição da categoria “**Auxílio para pagamento de taxas**”, proveniente do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**.

1 - DA VAGA

1.1 Será disponibilizada **01** (uma) vaga, categoria “**Auxílio para pagamento de taxas**”.

2 - DA DEFINIÇÃO

2.1 “**Auxílio para pagamento de taxas**”: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada no dia 03 de agosto de 2015, das 14h às 19h30, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, localizada no *campus* da UNESC, na sala 28 do Bloco Administrativo.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, devidamente preenchido, o “Formulário de Inscrição” acompanhado de: a) 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, à qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico especificado na tabela constante do item 7.1 deste edital; b) fotocópia de comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Caberá ao pós-graduando, para concessão e/ou manutenção do “Auxílio para pagamento de taxas”:

- I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- II – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- III – Matricular-se na disciplina “Estágio de Docência I”, em obediência ao estipulado no Art. 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- IV – Apresentar ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM o “Relatório Bimestral de Atividades”, de acordo com o cronograma por ele estipulado;
- V - Não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- VI – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VII – Estar regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- VIII – Ter sido aprovado no processo seletivo discente regido pelos Editais 216/2014-PROPEX e 027/2015-PROPEX, de 10 de outubro de 2014 e 20 de fevereiro de 2015, respectivamente;
- IX – Firmar “Termo de Compromisso”, declarando-se ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

5.1 Caberá ao pós-graduando contemplado, sob pena de perda do benefício “Auxílio para pagamento de taxas”:

- I - Cumprir todas as disposições regulamentares vigentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e na instituição à qual o programa está vinculado;
- II - Dedicar-se parcialmente, 20 horas semanais, às atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da agência de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV – Apresentar o “Relatório Bimestral de Atividades” ao programa, nas datas por ele estabelecidas;
- V – Ser aprovado nas disciplinas cursadas;
- VI - Transferir mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor que lhe é repassado pela agência de fomento;
- VII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas., sendo que a avaliação de tais situações fica condicionada à aprovação por parte da diretoria executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O pós-graduando contemplado poderá ser substituído, no âmbito do programa, a qualquer tempo, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes

casos, a substituição do contemplado deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

5.2.1 Caberá ao Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM manifestar-se sobre a destinação do benefício que se tornar disponível em decorrência das situações previstas no item 5.2 do presente edital, podendo distribuí-lo ao próximo candidato, de acordo com a classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou então remanejá-lo posteriormente, através de outro processo de seleção.

6 - DA DURAÇÃO DO “AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS”

6.1 O “Auxílio para pagamento de taxas” será concedido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração do benefício considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo contemplado, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas editadas pela agência de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Far-se-á a seleção do candidato ao “Auxílio para pagamento de taxas” com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação, conforme demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30

9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º em diante	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico, devidamente comprovado (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

HISTÓRICO ACADÊMICO-CIENTÍFICO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 ponto por mês	10,0
Iniciação científica como voluntário	0,5 ponto por mês	10,0
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 pontos por trabalho	10,0
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 ponto por trabalho	10,0
Artigos aceitos para publicação	1,0 ponto por artigo	10,0
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por trabalho apresentado	10,0

7.2 Na concessão, será contemplado o candidato com maior pontuação.

7.3 Em caso de empate, terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o pós-graduando que comprovar residência fixa, no mínimo de 02 (dois) anos, na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O nome do candidato aprovado no processo de seleção será divulgado até as 14h do dia 04 de agosto de 2015 através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e do endereço: www.unesc.net/ppgcem

9 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

9.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, de segunda a sexta-feira, das 14h às 19h30, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2775, *e-mail* ppgcem@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppgcem.

10 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



ATIVIDADE	DATA
Inscrição	03 de agosto de 2015 (das 14h às 19h30)
Homologação da inscrição	03 de agosto de 2015 (até as 22h)
Divulgação do resultado	04 de agosto de 2015 (até as 14h)
Comparecimento ao programa, para assinatura, pelo contemplado, do “Termo de Compromisso” e repasse, ao programa, via <i>e-mail</i> , das referências bancárias junto ao Banco do Brasil (nº da conta-corrente e da agência)	04 de agosto de 2015 (até as 21h30)

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão Institucional de Bolsas e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

Criciúma, SC, 23 de julho de 2015.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência
e Engenharia de Materiais - PPGCEM
Portaria 24/2015/Reitoria

	UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIA Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (Mestrado) PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES	
---	---	---

EDITAL 009/2015-PPGCEM-PROSUP/CAPES - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial: Cidade: CEP:
3. Telefones: Residencial: () Comercial: () Celular: ()
4. E-mail(s):
5. Documento de Identidade: Órgão Expedidor: Emissão:
 CPF: Data de nascimento:

Declaro estar ciente do estipulado no **Edital 009/2015-PPGCEM-PROSUP/CAPES, de 23 de julho de 2015**, pertinente ao processo seletivo para distribuição da categoria **“Auxílio para pagamento de taxas”**, oriunda do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aceito submeter-me ao mesmo.

Observações:

- a) É imprescindível anexar ao “Formulário de Inscrição ” fotocópia do comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC;
- b) É indispensável anexar ao “Formulário de Inscrição” 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, a qual deverá estar acompanhada de fotocópia da documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico especificado na tabela constante do item 7.1 deste edital.

Criciúma, SC, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) candidato (a)